



PREFEITURA DE **LAJINHA**

Lei nº 1806, de 05 de setembro de 2024

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Lajinha/MG, providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. A travessa que se inicia na altura do número 149 da Vila Maria Brígida Corrêa e termina às margens do Rio São Domingos, passa a denominar-se "Travessa Frederico Augusto da Silva".

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 05 de setembro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal